

Diário Oficial

Estado de Pernambuco



Ano LXXXIV • Nº 109

Poder Judiciário Federal

Recife, quinta-feira, 14 de junho de 2007

Justiça Federal

PORTARIA Nº 152/2007 – DF, DE 19 DE MARÇO DE 2007.

Estabelece condições para utilização, por terceiros, das instalações do Auditório Juiz Francisco Falcão e do Auditório Josepha de Souza Coelho

O DIRETOR DO FORO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe confere a Resolução n.º 444, de 9 de junho de 2005, do Conselho da Justiça Federal,

Considerando a necessidade de disciplinamento da utilização, por parte de terceiros, do Auditório Juiz Francisco Falcão e do Auditório Josepha de Souza Coelho,

RESOLVE:

Art. 1.º Os eventos a serem promovidos por terceiros nas dependências do Auditório Juiz Francisco Falcão e do Auditório Josepha de Souza Coelho deverão ser realizados nos dias de expediente da Seção Judiciária de Pernambuco, iniciando-se a partir das 8 h e se encerrando até o final do expediente. Parágrafo único. Os horários aprovados para a realização dos eventos deverão ser rigorosamente observados.

Art. 2.º As solicitações de utilização do Auditório Juiz Francisco Falcão e do Auditório Josepha de Souza Coelho para realização de eventos deverão ser protocoladas, respectivamente, junto à Direção do Foro da Seção Judiciária de Pernambuco e à Direção da Subseção Judiciária de Petrolina com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data prevista para o seu início.

Art. 3.º São terminantemente proibidos:

I - a utilização, nas dependências dos auditórios, de pó, confetes, serpentinas, papel picado ou qualquer outro material do gênero, que venha a danificar o carpete ou o sistema de ar condicionado central;

II – o ingresso de líquidos de qualquer espécie na área interna dos auditórios, ressalvado o seu consumo por integrantes da mesa nas palestras, seminários, congressos e eventos congêneres.

Art. 4.º A entidade promotora deverá se encarregar da segurança do evento, da limpeza das instalações do auditório e dos trabalhos técnicos de operação dos equipamentos disponibilizados previstos no § 4.º do artigo 5.º desta Portaria, podendo, no caso dos eventos realizados no Auditório Juiz Francisco Falcão, transferir à Seção Judiciária de Pernambuco os dois últimos encargos mediante depósito do valor correspondente.

Art. 5.º Até o quinto dia útil anterior à realização do evento, a requerente deverá firmar Termo de Compromisso, Anexo à presente Portaria, bem como proceder ao depósito dos valores correspondentes em favor da União, e prestar caução em cheque, emitido pela entidade promotora do evento, ou em espécie.

§ 1.º Os valores para utilização e limpeza do auditório, utilização dos equipamentos e realização dos trabalhos técnicos estão assim discriminados:

I – taxa de uso do auditório: equivalente a 2 (dois) salários mínimos para o primeiro dia e 1 (um) salário mínimo por cada dia adicional;

II – taxa extra de limpeza: equivalente a 1 (um) salário mínimo por dia de evento;

III – taxa extra de trabalhos técnicos: 50% (cinquenta por cento) do salário mínimo por dia de evento;

IV – taxa extra de disponibilização de equipamentos: equivalente a 50% (cinquenta por cento) do salário mínimo por dia de evento para utilização do data show, e a 25% (vinte e cinco por cento) do salário mínimo por dia de evento para utilização dos demais equipamentos.

§ 2.º Além dos valores para utilização e limpeza do auditório, realização de trabalhos técnicos e disponibilização de equipamentos, de que tratam os incisos I a IV do § 1.º deste artigo, deverá ser prestada caução junto à Seção Judiciária de Pernambuco, em cheque da entidade promotora do evento ou em espécie, equivalente a 2 (dois) salários mínimos, destinada a indenizações por eventuais prejuízos comprovadamente causados às instalações e aos equipamentos disponibilizados e para cobertura das multas por inobservância das condições para sua utilização.

§ 3.º As taxas extras de limpeza e de trabalhos técnicos, bem como de utilização de equipamentos, de que tratam os incisos II, III e IV do § 1.º, só serão devidas se, respectivamente, o requerente não dispuser de pessoal próprio contratado para a realização dos serviços de limpeza ou solicitar à Seção Judiciária de Pernambuco o uso de equipamentos ou a realização dos serviços técnicos para o evento.

§ 4.º Os demais equipamentos a que se refere o inciso IV, in fine, do § 1.º, consistem em microfone, bandeiras, geláguia, som e tribuna.

§ 5.º Os trabalhos técnicos consistem em operação, isolada ou em conjunto, de sistemas de som, iluminação, ar condicionado e de outros equipamentos destinados à apresentação do evento.

§ 6.º As taxas não serão devolvidas após depositadas.

Art. 6.º A inobservância de qualquer das condições de uso do auditório ensejará multa equivalente a 1 (um) salário mínimo, a ser deduzida da caução.

Art. 7.º Até o quinto dia útil seguinte ao término do evento a caução será devolvida à entidade promotora, deduzindo-se as indenizações por prejuízos e as multas aplicadas.

Art. 8.º A Seção de Movimentação e Capacitação de Pessoal e a Seção de Apoio Administrativo da Subseção Judiciária de Petrolina encarregar-se-ão da autuação de cada um dos processos para

utilização do Auditório Juiz Francisco Falcão e do Auditório Josepha de Souza Coelho, respectivamente.

Art. 9.º Não se aplicam as disposições dos arts. 4.º, 5.º e 6.º da presente Portaria aos órgãos e entidades integrantes da Administração Pública da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ressalvada a obrigatoriedade de firmar o Termo de Compromisso de que trata o art. 5.º.

Art. 10. Os casos omissos serão resolvidos pela Direção do Foro da Seção Judiciária de Pernambuco.

Art. 11. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

FREDERICO JOSÉ PINTO DE AZEVEDO
Diretor do Foro

TERMO DE COMPROMISSO (Anexo à Portaria n. 152/2007-DF, de 19.3.2007)

Pelo presente Termo de Compromisso abaixo firmado, o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º _____, estabelecido(a) no(a) _____, compromete-se que, ao utilizar o () Auditório Juiz Francisco Falcão () Auditório Josepha de Souza Coelho, para a realização do evento agendado para o período de ___/___/___ a ___/___/___, no horário de ___ às _____:

- Não utilizará nem permitirá a utilização de pó, confetes, serpentinas, papel picado ou qualquer outro material do gênero, que venha a danificar o carpete ou o sistema de ar condicionado central do auditório;
- Não permitirá o ingresso, na área interna do auditório, de líquidos de qualquer espécie, ressalvado o uso por parte de membros da mesa em palestras, seminários, congressos e eventos congêneres;
- encarregar-se-á da segurança do evento (e, no caso de utilização do Auditório Josepha de Souza Coelho, encarregar-se-á também da limpeza das instalações do auditório e dos trabalhos técnicos de operação dos equipamentos disponibilizados);
- observará rigorosamente o horário aprovado pela Seção Judiciária de Pernambuco para a realização do evento.

Declaro haver procedido ao depósito do valor de R\$ _____ (_____), que foi creditado em favor da União mediante Guia de Recolhimento da União (GRU), assim discriminado:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR	QTDE	SUBTOTAL
			UNIT	DE DIAS
d.1	Utilização do auditório			
d.2	Taxa extra de limpeza			
d.3	Taxa extra de trabalhos técnicos			
d.4	Taxa extra de utilização de data show			
d.5	Taxa extra de utilização de demais equipamentos*			
				TOTAL

* limitados a microfone, bandeiras, geláguia, som e tribuna

Declaro ainda haver prestado caução no valor de R\$ _____ (_____), mediante () cheque () espécie, com vistas à cobertura por prejuízos ou multas decorrentes da inobservância das condições das instalações do auditório e dos equipamentos disponibilizados.

Declaro, por fim, estar ciente das condições da Portaria n.º 152/2007-DF, de 19.3.2007, para utilização do Auditório. Recife, ___ de _____ de 200_

REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE PROMOTORA DO EVENTO

Certifico haver sido efetuado o depósito acima descrito, bem como prestada a caução.

Recife, ___ de _____ de 200_

Supervisor(a) da Seção de Movimentação e Capacitação de Pessoal ou Supervisor(a) da Seção de Apoio Administrativo da Subseção Judiciária de Petrolina

PORTARIA Nº 216/2007 – DF, DE 23 DE ABRIL DE 2007.

Estabelece a obrigatoriedade de apresentação de relatório relativo à participação de servidores lotados na Seção Judiciária de Pernambuco em cursos, seminários, palestras, congressos e outros eventos congêneres, custeados por esta Seccional

O DIRETOR DO FORO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe confere a Resolução n.º 444, de 9 de junho de 2005, do Conselho da Justiça Federal,

Considerando a necessidade de um melhor acompanhamento da eficácia da participação dos servidores lotados na Seção Judiciária de Pernambuco em cursos, seminários, palestras, congressos e outros eventos congêneres, custeados por esta Seccional,

RESOLVE:

Art. 1.º Os servidores lotados na Seção Judiciária de Pernambuco que participarem de cursos, seminários, palestras, congressos ou outros eventos congêneres, custeados, total ou parcialmente, por esta Seccional, deverão apresentar relatório do evento à Seção de Movimentação e Capacitação de Pessoal até o 5.º dia útil posterior ao seu término, do qual deve constar o seu resumo, destacando as questões mais relevantes, bem como, se couber, propostas para melhoria das atividades jurisdicionais. Parágrafo único. Não se aplica o disposto neste artigo aos cursos de pós-graduação custeados, total ou parcialmente, pela Seção Judiciária de Pernambuco.

Art. 2.º Quando o evento tiver a participação concomitante de dois ou mais servidores do mesmo Setor, Seção, Núcleo, Secretaria ou Vara, o relatório de que trata o art. 1.º poderá ser apresentado em equipe, assinado pelos seus integrantes.

Art. 3.º A critério da Direção do Foro, da Direção da respectiva Subseção Judiciária, do Juiz Titular ou Substituto da Vara ou da chefia de cada Secretaria, Núcleo, Seção ou Setor, conforme o caso, tendo em conta a relevância e/ou abrangência da matéria, poderá ser solicitada apresentação oral do relatório de que trata o art. 1.º, com explanação do seu conteúdo pelos participantes do evento, em prazo a ser definido, comunicado o pedido à Seção de Movimentação e Capacitação de Pessoal.

Art. 4.º Não será autorizada nova participação de servidores nos eventos descritos no art. 1.º quando houver pendência de entrega de relatório ou de sua apresentação oral.

Art. 5.º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação no Boletim de Serviços da Justiça Federal de Primeiro Grau em Pernambuco.

FREDERICO JOSÉ PINTO DE AZEVEDO
Diretor do Foro

PORTARIA Nº 282, DE 12 DE JUNHO DE 2007.

O MM. Juiz Federal Diretor do Foro, Dr. FREDERICO JOSÉ PINTO DE AZEVEDO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Resolução n.º 444, de 09 de junho de 2005, do Conselho da Justiça Federal,

CONSIDERANDO os termos do ofício OFJ.0102.000054-0/2007, de 11/06/2007, da Exma. Sra. Juíza Federal Titular da 15ª Vara, resolve:

I-REVOGAR, a partir de 16/06/2007, as Portarias 121 e 122, de 05/03/2007, publicadas no DOE de 07/03/2007;

II-DESIGNAR os servidores para exercerem as funções comissionadas nos períodos conforme demonstrativo abaixo:

Cristina Fázio Torreão de Sá, AJ/m.2478	
16/06 a 15/07/2007	Supervisor Assistente(FC-04) Do Setor De Perícias
16/08 a 15/09/2007	Supervisor(FC-05) da Seção de Execução de Julgados
Maria Celina Gonçalves Teixeira, AJ/m.2566	
16/06 a 15/07/2007	Auxiliar Especializado(FC-02) do Juiz Titular
16/08 a 15/09/2007	Supervisor Assistente(FC-04) Do Setor De Perícias
Carla Lorena Almeida da Costa, TJ/ m. 2459	
16/06 a 15/07/2007	Supervisor(FC-05) da Seção de Marcação de Audiências e Perícias
16/08 a 15/09/2007	Auxiliar Especializado(FC-02) do Juiz Titular
Rosivaldo Aniceto da Silva, AJ/m.2701	
16/06 a 15/07/2007	Supervisor(FC-05) da Seção de Triagem
16/07 a 15/08/2007	Supervisor Assistente(FC-04) do Setor de Perícias
16/08 a 15/09/2007	Supervisor(FC-05) da Seção de Marcação de Audiências e Perícias
Newton Eduardo Veiga Pessoa de Mello, TJ/m. 2730	
16/07 a 15/08/2007	Auxiliar Especializado(FC-02) do Juiz Titular
Fernanda Silva Nanes, TJ/m.2745	
16/07 a 15/08/2007	Supervisor(FC-05) da Seção de Marcação de Audiências e Perícias
Sylvia Emília Pessoa de Melo Barros, AJ/m.2808	
16/07 a 15/08/2007	Supervisor(FC-05) da Seção de Triagem
16/08 a 15/09/2007	Supervisor(FC-05) da Seção de Triagem
Patrícia Lucena de Albuquerque Romeiro, TJ/m.2732	
16/06 a 15/07/2007	Supervisor(FC-05) da Seção de Execução de Julgados
16/07 a 15/08/2007	Supervisor(FC-05) da Seção de Execução de Julgados

DÊ-SE CIÊNCIA. CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE.

FREDERICO JOSÉ PINTO DE AZEVEDO
Juiz Federal Diretor do Foro

PORTARIA Nº 283, DE 12 DE JUNHO DE 2007.

O MM. Juiz Federal Diretor do Foro, Dr. FREDERICO JOSÉ PINTO DE AZEVEDO, no uso de suas atribuições legais, contidas na Resolução n.º 444, de 09 de junho de 2005, do Conselho da Justiça Federal, resolve:

I-EXCLUIR da Portaria n.º 128, de 12/03/2007, publicada no DOE de 21/03/2007, a servidora MÔNICA ALBUQUERQUE, Técnico Judiciário, mat. 0830;

II-DESIGNAR o servidor MARCÔNIO JOSÉ NUNES PEREIRA, Técnico Judiciário, mat. 1839, como substituto eventual do Supervisor da Seção de Malotes do Núcleo de Administração.

DÊ-SE CIÊNCIA. CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE.

FREDERICO JOSÉ PINTO DE AZEVEDO
Juiz Federal Diretor do Foro.

PORTARIA Nº 284, DE 12 DE JUNHO DE 2007.

O MM. Juiz Federal Diretor do Foro, Dr. FREDERICO JOSÉ PINTO DE AZEVEDO, no uso de suas atribuições legais, contidas na Resolução n.º 444, de 09 de junho de 2005, do Conselho da Justiça Federal,

CONSIDERANDO os termos do ofício n.º 23/2007-DS, de 11/06/2007, da Sra. Diretora de Secretaria da 2ª Vara Federal, resolve:

I-EXCLUIR, da Portaria n.º 348, de 11/07/2006, publicada no DOE de 15/07/2006, a designação do servidor JOSÉ CARLOS DA SILVA, Técnico Judiciário, matrícula 2462, no período de 16 a 21/06/2007;

II-DESIGNAR a servidora DALMA CAMILA DAMASCENO SILVA, Técnico Judiciário, matrícula n.º 2794, para exercer a função de Supervisor(FC-05) da Seção de Apoio Administrativo, no período de 16 a 21/06/2007.

DÊ-SE CIÊNCIA. CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE.

FREDERICO JOSÉ PINTO DE AZEVEDO
Juiz Federal Diretor do Foro.

2ª VARA FEDERAL

Nº BOLETIM 2007.000221

FRANCISCO ALVES DOS SANTOS JUNIOR
Juiz Federal

FICAM INTIMADAS AS PARTES E SEUS ADVOGADOS DAS SENTENÇAS/DECISÕES/DESPACHOS NOS AUTOS ABAIXO RELACIONADOS PROFERIDOS PELO MM. JUIZ FEDERAL FRANCISCO ALVES DOS SANTOS JUNIOR

EXPEDIENTE DO DIA 12/06/2007 15:37

98 - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

1 - 2004.83.00.019479-1 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CAIXA (Adv. RAIMUNDO REIS DE MACEDO) x MARIA CRISTINA BARBOSA BARROS - ME e OUTROS. Posto isso, indefiro o pedido de penhora on line, formulado pela Caixa Econômica Federal.

97 - EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2 - 95.0003783-1 ENIRES BARBOSA DA SILVA e OUTROS (Adv. NYLO CAMARA C. DE ALBUQUERQUE) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CAIXA (Adv. ANTONIO HENRIQUE FREIRE GUERRA, RAIMUNDO REIS DE MACEDO, ANGELO GUSTAVO B PETER, MARCELO SANTIAGO BEZERRA LIMA) x UNIAO FEDERAL (Adv. PROCURADOR DA UNIAO FEDERAL) x BANCO CENTRAL DO BRASIL (Adv. PROCURADOR DO BANCO CENTRAL DO BRASIL). Tendo em vista a reforma processual veiculada na Lei 11.232, determino que seja a CEF, ora Executada, intimada, na pessoa do(a) respectivo(a) advogado(a), via diário oficial, para o pagamento da quantia indicada na petição da ora Exequente (AUTOR), de fls. 355/358, e demonstrativos que a instruem, e que o faça no prazo de 15(quinze) dias, sob pena de aplicação da multa de 10%(dez por cento), prevista no art. 475-J do Código de Processo Civil, sem prejuízo da possível constrição patrimonial. P. I.

29 - AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)

3 - 2004.83.00.026078-7 YOLANDA LOGISTICA ARMAZEM TRANSP SERV GERAIS LTDA (Adv. FREDERICO DE BARROS GUIMARAES, PAULO JOAQUIM DE BARROS GUIMARAES) x UNIAO FEDERAL x D'MARCAS COMERCIO LTDA (Adv. GILBERTO FLAVIO DE AZEVEDO LIMA). Posto isso, preliminarmente, não conheço do pedido dos Embargos de Declaração da D'MARCAS COMÉRCIO LTDA, acostado às fls. 1024-1027, tampouco do pedido de fls. 1062 da UNIÃO, e julgo procedente o pedido dos Embargos de Declaração da Autora, acostado às fls. 1002-1009, declaro a Sentença de fls. 991-997 e determino que fique constando da sua fundamentação o consignado na fundamentação desta Sentença e a alínea "c" e respectivas subalíneas e o penúltimo parágrafo da conclusão da